



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 9/6/2011, às 13:27
Ivanilde / Matr.: 465441

MPV-535

00032

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

08/06/2011

Medida Provisória nº 535/2011

autor

Deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2 ☐ Substitutiva 3 ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

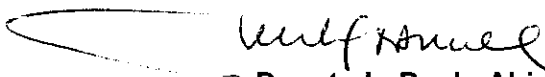
O parágrafo único do art. 6º da Medida Provisória 535/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A transferência dos recursos de que trata o caput será realizada por um prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado após avaliação técnico ambiental e social que comprove a necessidade da prorrogação do repasse de recursos.

Justificativa

Esta emenda tem por finalidade dar maior transparência e efetividade nos critérios para prorrogação.


Deputado Paulo Abi-Ackel
PSDB-MG

PARLAMENTAR

